



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada **Célia Xakriabá (PSOL/MG)**

Apresentação: 02/10/2024 15:41:32.023 - CPOVOS

REQ n.53/2024

**COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E  
TRADICIONAIS**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2024  
(DA SRA. CÉLIA XAKRIABÁ e SR. IVAN VALENTE)**

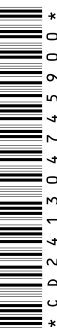
Requer a realização de Audiência Pública com o intuito de debater a tipificação do crime de ecocídio, na Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais (CPOVOS)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e ouvido o Plenário, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais (CPOVOS) da Câmara dos Deputados, com o intuito de debater a tipificação do crime de ecocídio.

Para tanto, sugiro que sejam convidados para esta audiência representantes das seguintes entidades:

1. Representante do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;
2. Representante do Ministério dos Povos Indígenas;
3. Representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
4. Advogado e Representante do Observatório do Clima;



\* C D 2 4 1 3 0 4 7 4 5 9 0 0 \*



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete da Deputada Célia Xakriabá (PSOL/MG)

5. Representante do Observatório do Clima;
6. Advogado Popular do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB);
7. Representante da Ecoe Brasil;
8. Representante da *Harmony With Nature*-ONU;

### JUSTIFICAÇÃO

A tipificação do crime de ecocídio no ordenamento jurídico configura uma resposta direta às crescentes ameaças socioambientais que afetam o Brasil e o mundo. "A prática de atos ilegais com a consciência de que eles geral uma probabilidade substancial de danos graves e generalizados ou de longo prazo ao meio ambiente", esta é a proposta de redação que a Bancada do PSOL apresentou em 2023, por meio do Projeto de Lei nº 2933/2023.

O objetivo da proposta, fruto de discussão internacional sobre o tema, é coibir a crescente e descontrolada degradação ambiental impulsionada por atividades agroindustriais extrativistas e predatórias ilegais e injustificadas, que impulsionam a mudança climática. A *pandemia* de incêndios que o país enfrenta hoje, as enchentes no Rio Grande do Sul, o risco de extinção do Bioma Pantanal, são todos eventos ligados a estes impactos provocados pela ação humana de maneira insustentável e progressiva.

Assistimos impotentes ao desmatamento de nossos biomas, aos vazamentos de óleo em nossas costas, aos acidentes em barragens como Brumadinho e Mariana, aos inúmeros efeitos deletérios da construção de hidrelétricas como Belo Monte, e subsequente mineradora Belo Sun, aos deslizamentos de terras em comunidades vulneráveis em morros e encostas das grandes cidades, à usurpação e desmatamento em áreas de preservação, à mineração, e à violência perpetrada contra populações indígenas e tradicionais neste contexto.

São os territórios dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, associados às áreas públicas destinadas à preservação ambiental

Apresentação: 02/10/2024 15:41:32.023 - CPOVO

REQ n.53/2024



\* C D 2 4 1 3 0 4 7 4 5 9 0 0 \*



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **Célia Xakriabá (PSOL/MG)**

reúnem atualmente os mais importantes remanescentes da sociobiodiversidade. Ao mesmo tempo, são estas mesmas populações que sofrem mais com os efeitos devastadores das mudanças climáticas. O efeito do Racismo Ambiental é traço fundamental a marcar como os divisores de classe, raça e gênero impactam de forma essencial e em mesma medida os sujeitos que primeiro sofrem com a destruição do meio ambiente. Neste sentido, apontamos ainda que o Ecocídio pela amplitude e proporção dos danos gerados permite falar de destruição massiva do meio ambiente, mas também de outros aspectos inerentes ao assolamento de um território como o genocídio dessas comunidades e a destruição da história, cultura, patrimônio, assim como da memória, aspecto subjetivo inerente a perda de um espaço pelo seu aniquilamento e/ou desaparecimento.

É importante ressaltar que dentro do caráter antropocêntrico a que se insere a atividade econômica de um mega-empreendimento, em sua grande maioria, reside a lógica meramente exploratória dos recursos naturais, que muitas vezes não considera as comunidades que lá habitam e as suas relações de afetividades materiais e imateriais que envolvem a prática de territorialização. Neste sentido, encontra-se ainda o conceito de identidade coletiva, que se vinculam às práticas sociais disseminadas, uma vez que não é possível se pensar em identidade desvinculando seu caráter social inseridas no dia a dia de uma coletividade. Os indivíduos, entranhados em seu cotidiano, reproduzem – consciente ou inconscientemente – práticas sociais previamente estabelecidas, já que inseridos na cultura daquelas tradições populares em suas vivências diárias. Deste modo, pode-se compreender que os laços e memórias construídos na formação de uma comunidade inserida num contexto geográfico espacial é nítido, pois as vivências experimentadas e as interações entre o povo e o território constituem a identidade dessa coletividade já que os sujeitos envolvidos conectam-se aos laços desenvolvidos no decorrer do desenvolvimento de suas relações naquele determinado espaço.

Apresentação: 02/10/2024 15:41:32.023 - CPOVO

REQ n.53/2024



\* C D 2 4 1 3 0 4 7 4 5 9 0 0 \*



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete da Deputada Célia Xakriabá (PSOL/MG)

Apresentação: 02/10/2024 15:41:32.023 - CPOVO5

REQ n.53/2024

Neste cenário, a perda de um território significa também o perecimento das memórias produzidas no decorrer do crescimento e estabelecimento de uma determinada sociedade, uma vez que a destruição de um local envolve o desaparecimento das lembranças relacionadas na medida em que a paisagem anterior é transformada em um território sem vestígios do que existia anteriormente. Desta forma, a população atingida pode ser compreendida por essa mesma concepção de identidade coletiva, onde as comunidades sofrem um luto representado na perda de espaço do território para o empreendimento, resultando após o evento danoso, na destruição daquele território, cujo resultado é o deslocamento do tecido social daquela dada comunidade, que sofre o perecimento do sentido de pertencimento e da identidade coletiva.

Diante da gravidade e emergência da questão, torna-se fundamental realizar uma Audiência Pública com o objetivo de aprofundar e amplificar o debate entre os parlamentares desta casa e junto à sociedade civil. A tipificação do crime de ecocídio se alinha aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como o Acordo de Paris e a Convenção sobre Diversidade Biológica, além de reforçar a luta pelo reconhecimento dos direitos da Natureza como sujeito de direitos, um princípio cada vez mais defendido pelos movimentos ambientais e indígenas, conforme consta na Proposta de Emenda Constitucional proposta por este mandato que encontra-se em fase de coleta de assinaturas.

Esta também é uma iniciativa que se insere no movimento de Estados nacionais, partidos políticos, organizações sociais, juristas, intelectuais, ativistas e formadores de opinião que vem avançando na formulação do crime de ecocídio e sua inclusão como o (assim chamado) quinto crime internacional no Estatuto de Roma, processável perante o Tribunal Penal Internacional - TPI, juntamente com genocídio, crimes de guerra, crimes contra a humanidade, e o crime de agressão.



\* C D 2 4 1 3 0 4 7 4 5 9 0 0 \*



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete da Deputada **Célia Xakriabá** (PSOL/MG)

Apresentação: 02/10/2024 15:41:32.023 - CPOV03

REQ n.53/2024

Internacionalmente, o Brasil tem um papel crucial e protagonista neste debate. Com o maior bioma tropical do mundo na floresta amazônica, biodiversidade, reservatórios de água doce, o país tem papel histórico de liderança climática na Conferência das Nações Unidas (COP), a ser sediada em Belém no ano que vem (COP-30). Esta é mais uma frente de combate a reafirmar a necessária luta global contra a destruição de nosso planeta.

Essa Audiência Pública permitirá ouvir diversos segmentos da sociedade civil, incluindo lideranças indígenas, ambientalistas, juristas, acadêmicos, representantes do governo e do setor produtivo, proporcionando um debate plural e aprofundado sobre os impactos, a viabilidade e os benefícios da tipificação do ecocídio.

Sala da Comissão, de outubro de 2024.

**Célia Xakriabá**

Deputada Federal (PSOL/MG)

Ivan Valente

Deputado Federal (PSOL/SP)



\* C D 2 4 1 3 0 4 7 4 5 9 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Infoleg - Autenticador

## **Requerimento de Audiência Pública** **(Da Sra. Célia Xakriabá)**

Requer a realização de Audiência Pública com o intuito de debater a tipificação do crime de ecocídio, na Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais (CPOVOS)

Assinaram eletronicamente o documento CD241304745900, nesta ordem:

- 1 Dep. Célia Xakriabá (PSOL/MG) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Ivan Valente (PSOL/SP)

